



DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2020

PROCESSO Nº 276/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/ 2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 142/2020, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME** CNPJ 09.591.050/0001-65 e **MUNDIAL FOGOS LTDA – ME** CNPJ 07.203.347/0001-80, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, GERADORES DE ENERGIA, CAMARINS, TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GRADES DE CONTENÇÃO E FECHAMENTO CONSTANTES NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 E 009 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 516/2020**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 142/2020, Processo n.º 276/2020, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o serviço conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Fornecer o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Para o item 01 – ARQUIBANCADA a licitante vencedora deverá declarar que:

- Dispõe de 02 (dois) técnicos responsáveis, que deverão permanecer no evento, para prestar assistência, caso esta se faça necessária;
- Transporte de ida e volta, hospedagem e alimentação dos técnicos por conta da empresa;
- Instalação no local, manutenção do equipamento e emissão de ART's por conta da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição e conforme as necessidades de cada pessoa encaminhada pela gerência solicitante.

7.2 – A Contratada deverá atender o hóspede considerando como prioridade sua satisfação, solucionando suas reclamações de imediato. Disponibilizar de quarto arejado, com roupas de cama e banho, devidamente limpas e serviço de limpeza diário.

7.3 – Quando a Contratada não dispuser vago o quarto licitado para atender a requisição encaminhada pela Gerência solicitante, à mesma deverá providenciar instalação em quarto semelhante ou mais equipado para o hóspede encaminhado, as suas exclusivas expensas.

7.4 – A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

7.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

390

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

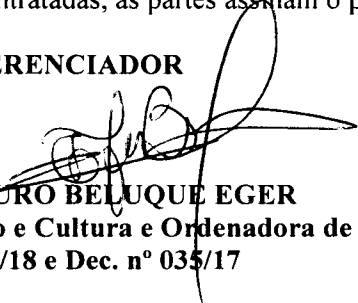
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

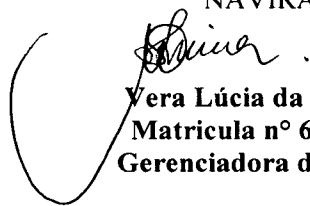
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

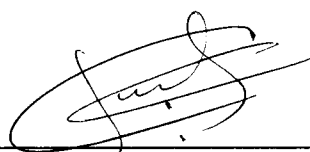
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17

NAVIRAÍ - MS, 16/12/2020.

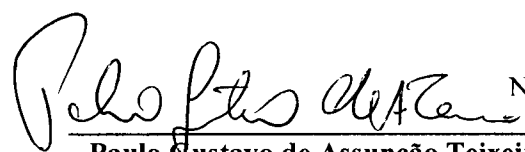

Vera Lúcia da Silva
Matricula nº 674-2
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


Edivaldo Donizete Lorentini
CPF: 366.874.301-06
EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME
CNPJ: 09.591.050/0001-65

NAVIRAÍ - MS, 17 / 12 / 2020.

Pelo **FORNECEDOR**


Paulo Gustavo de Assunção Teixeira
CPF: 043.273.849-50
MUNDIAL FOGOS LTDA - ME
CNPJ: 07.203.347/0001-80

NAVIRAÍ - MS, 17 / 12 / 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

331

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 86/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 142/2020 – Processo nº. 276/2020.

Nome da Empresa: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**
CNPJ: **09.591.050/0001-65** Insc. Estadual: **28.347.165-4**
Endereço: **Rua Emilio Zerbete Napolitano** nº.: 177
Cidade: **Naviraí** CEP: **79.950-000** Estado: **MS**
Telefone: **(67) 99955-5981** Fax:

Bairro: **Centro**

e-mail:
Responsável: **Edivaldo Donizete Lorentini**
CPF: **366.874.301-06** RG: **547.722 SESP/MS**
Endereço: **Rua Emilio Zerbete Napolitano, 177 – Centro – Naviraí-MS**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	29038	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PERDIGÃO SONORIZAÇÃO	UN	34,00	360,0000	12.240,00
3	35984	CAMARIM ESPECIAL 4 X 4 EM PERFIS DE ALUMÍNIO OCTANORME COM 2,20 M DE ALTURA, PAINÉIS EM TS COM AR CONDICIONADO, MOBILIA (POLTRONAS, MÉSAS, FRIGOBAR, ESPELHOS) E PISO TABLADO ACARPETADO DE BOA QUALIDADE.	PERDIGÃO SONORIZAÇÃO	DR	35,00	2.800,0000	98.000,00
4	35985	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA 5 X 5 COM LONA BRANCA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS CONFECCIONADAS CALHA FERRO 4,70 METROS, 3/08, PÉ DE METALON 80 X 80 CHAPA # 14, 01 MASTRO DE 2,25 METROS, TUBO 2" CHAPA 14, SENDO QUE 1 (UMA) TENDA COM FECHAMENTOS EM LONA BRANCA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS NAS LATERAIS.	PERDIGÃO SONORIZAÇÃO	DR	20,00	395,0000	7.900,00
5	35986	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 COM LONA BRANCA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS CONFECCIONADAS CALHA FERRO CHAPA # 14 COM 10 METROS, COM PÉ DE METALON 80 X 80, CHAPA # 14, MASTRO DE 2,25 METROS, TUBO DE 2", CHAPA 14.	PERDIGÃO SONORIZAÇÃO	DR	50,00	995,0000	49.750,00
6	35988	GRADE DE CONTENÇÃO CONFECCIONADO COM TUBO DE 1", SENDO CHAPA # 14, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA, ENCAIXE "MACHO E FÊMEA".	PERDIGÃO SONORIZAÇÃO	MT	400,00	13,9900	5.596,00
7	35989	SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL COM SUCCÃO DIÁRIA E REPOSIÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL (DIA)	PERDIGÃO SONORIZAÇÃO	DR	100,00	236,0000	23.600,00
8	35990	SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL PNE COM SUCCÃO DIÁRIA E REPOSIÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL (DIA)	PERDIGÃO SONORIZAÇÃO	DR	20,00	325,0000	6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


337

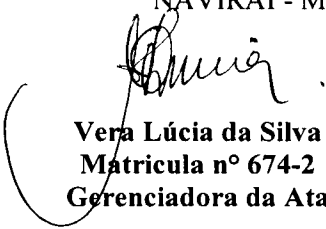
9	37937	ESTRUTURA DE FERRO PARA FECHAMENTO	PERDIGÃO SONORIZAÇÃO	M.L	200,00	28,5000	5.700,00
---	-------	------------------------------------	----------------------	-----	--------	---------	----------

Valor Total R\$ 209.286,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

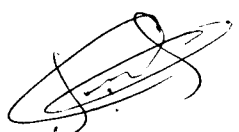
NAVIRAÍ - MS, 16/12/2020.


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17


Vera Lúcia da Silva
Matricula nº 674-2
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 17 12 2020.


Edivaldo Donizete Lorentini
CPF: 366.874.301-06
EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME
CNPJ: 09.591.050/0001-65





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

333

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 86/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n.º 142/2020 – Processo n.º 276/2020.

Nome da Empresa: **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME**
 CNPJ: **07.203.347/0001-80** Insc. Estadual: **903.31469-97**
 Endereço: **Rodovia PR - 489** n.º: **9987** Bairro: **Jardim Universitário**
 Cidade: **Umuarama** CEP: **87508-210** Estado: **Paraná**
 Telefone: **(44) 3622-7977 - (44) 99983-8297** Fax:
 e-mail: **pagu_01@hotmail.com**
 Responsável: **Paulo Gustavo de Assunção Teixeira**
 CPF: **043.273.849-50** RG: **7.385.148-3 SSP/PR**
 Endereço: **Rua Goiás, 3.812 Jardim dos Príncipes, Ed. Tropical – apto 32 – Umuarama-PR**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	29095	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	STEMAC	DR	6,00	2.900,0000	17.400,00
Valor Total R\$							17.400,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
 Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
 Conf. Dec. n.º 084/18 e Dec. n.º 035/17

NAVIRAÍ - MS, 16/12/2020.

Vera Lúcia da Silva
 Matrícula n.º 674-2
 Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 17/12/2020.

Paulo Gustavo de Assunção Teixeira
 CPF: **043.273.849-50**
MUNDIAL FOGOS LTDA - ME
 CNPJ: **07.203.347/0001-80**

- LEI 8.666/93.”.

EMPRESA VENCEDORA: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS

CNPJ: 05.746.444/0001-94

Itens: 010, 015 e 016

Valor: R\$ 23.396,00 (Vinte e três mil trezentos e noventa e seis reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde – **DOTAÇÃO:** 10.01.00.10.302. 0504 2.019 – 3.3.90.30.99.00-00(R10036)

Data de Emissão da Autorização de Compra: 17/12/20

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 065/18

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

334

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 202584/2.020

PROCESSO : 300 / 2.020 – **Dispensa por Justificativa :** 75 / 2.020

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPI, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº 119/2020, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODOS SETORES DA GERÊNCIA DE SAÚDE - ART. 24, INCISO IV - LEI 8.666/93.”.

EMPRESA VENCEDORA: V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI

CNPJ: 32.203.543/0001-00

Itens: 002, 003 e 004

Valor: R\$ 81.710,00 (Oitenta e um mil setecentos e dez reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde – **DOTAÇÃO:** 10.01.00.10.302. 0504 2.019 – 3.3.90.30.99.00-00(R10036)

Data de Emissão da Autorização de Compra: 17/12/20

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 065/18

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020

PROCESSO Nº 0276/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0142/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, GERADORES DE ENERGIA, CAMARINS, TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GRADES DE CONTEÇÃO E FECHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 516/2020. Empresas Vencedoras:**

EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME com os itens 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009;

MUNDIAL FOGOS LTDA com o item 002;

Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **086/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Licitações e Contratos, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 17 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4959/2020

PROCESSO Nº 232 /20 20 – PREGÃO Nº 117 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 64 /20 20 . FAVORECIDO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – **VALOR:** R\$ 2.590,00 – **DOTAÇÃO:** 10.10 3020504 .2.0 19 . 33 90. 30 .00.00 – **DATA:** 02 / 12 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: FRANCIELI E. BERTELLI VIEIRA - MATRICULA: 2682-4;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ANDREA F. B. M CARVALHO - MATRICULA: 2957-2;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos